

Campus
Arapiraca



**Regimento do curso de
Especialização em
Educação Infantil**

Arapiraca
2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE, COLEGIADO E COORDENAÇÃO DO CURSO	3
CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	5
CAPÍTULO IV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	6
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	6

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O curso de Especialização em Educação Infantil EAD, ofertado pelos polos de Educação a Distância (EAD) da Universidade Aberta do Brasil, em parceria com a Universidade Federal de Alagoas e a Diretoria de Educação a Distância (DED/CAPES), será regido por este Regimento, que deverá ser do conhecimento de todos os discentes, docentes, tutores, orientadores e pessoal de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE, COLEGIADO E COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 2º - O corpo docente do curso será composto, no mínimo, por 50% de professores com título de mestre e/ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido no Brasil.

§ 1º - Poderão integrar o corpo docente professores com título de especialista ou notório saber, outorgado por instituição de ensino superior credenciada, desde que respeitado o percentual mínimo estabelecido.

§ 2º - Em caso de impedimento de um docente, o colegiado indicará um substituto com titulação equivalente ou superior, em área compatível com o curso.

§ 3º - Os docentes responsáveis por materiais didáticos deverão disponibilizá-los com pelo menos 30 dias de antecedência do início da disciplina.

§ 4º - Os docentes poderão orientar trabalhos de conclusão de curso (TCC) conforme sua linha de pesquisa, sendo a quantidade de orientandos definida pelo colegiado.

§ 5º - Poderão atuar como orientadores, a critério do colegiado, professores e servidores técnico-administrativos que atendam aos requisitos do artigo 2º deste Regimento.

Art. 3º - O colegiado do curso será composto por:

- 05 (cinco) representantes do corpo docente neles envolvidos;
- 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- 01 (um) representante do corpo discente e respectivos suplentes.

Art. 4º Compete ao colegiado:

- I - Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso;
- II - Propor ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS) melhorias para o curso;
- III - Avaliar currículos de docentes especialistas ou de notório saber;
- IV - Deliberar sobre processos referentes à seleção de estudantes, matrícula, aproveitamento de estudos, avaliação, orientação de trabalhos acadêmicos e demais elementos de natureza pedagógica;
- V – Deliberar sobre as questões administrativas do curso, no âmbito de sua competência e segundo as normas institucionais;
- VI - Normatizar o funcionamento do curso.

§ 1º - Serão integrantes do colegiado de curso, dentre 05 (cinco) membros docentes, o Coordenador e o Vice-coordenador indicados no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser substituídos por indicação do Conselho do Campus Arapiraca em casos de vacância ou situações de excepcionalidade.

§ 2º - A representação do corpo discente e respectiva suplência será eleita por seus pares para o período de duração do curso, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

§ 3º - É admitida, mediante autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEP), por solicitação do colegiado, a substituição de docentes, do Coordenador ou do Vice-coordenador do curso, respeitando os critérios da Resolução Cepe/Ufal n. 20/2004, de 21 de junho de 2004, após aprovação do Conselho do Campus Arapiraca.

§ 4º - O colegiado de cada curso reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do curso:

- I - Exercer a coordenação administrativa, financeira e pedagógica;
- II - Submeter à PROPEP propostas de substituição de docentes ou membros do colegiado;
- III - Supervisionar seleção e matrícula de estudantes;

IV - Divulgar entre os integrantes dos corpos docente e discente dos cursos as normas deste Regimento;

V - Zelar pelo cumprimento deste Regimento;

VI - Designar, por indicação do colegiado do curso, orientadores de TCC;

VII - Encaminhar relatórios do curso à PROPEP dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 5º - O curso terá a duração prevista no seu projeto pedagógico, respeitando o prazo mínimo estabelecido pela legislação vigente.

§ 1º - A duração máxima será de 18 meses, incluindo disciplinas e elaboração do TCC, podendo ser prorrogada em casos excepcionais pelo colegiado.

Art. 6º - Serão aprovados os estudantes que:

I - Interagirem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em cada disciplina, além de aproveitamento aferido em processo formal de avaliação.;

II - Obtiverem aproveitamento satisfatório na avaliação, sendo:

- 50% das atividades avaliadas no AVA;

- 50% mediante avaliação presencial.

§ 1º - O resultado da avaliação por disciplina e do trabalho de conclusão de curso será atribuído por meio de conceito, correspondendo às notas obtidas, observada a seguinte equivalência. O estudante deve obter conceito mínimo "C" para aprovação.

§ 2º - O TCC será individual, relatado na forma de artigo acadêmico, apresentado a uma banca para avaliação, conforme descrito no projeto pedagógico do curso.

§ 3º - O estudante tem 90 dias após o fim das disciplinas para entrega do TCC.

Art. 7º - O estudante que faltar à avaliação presencial poderá realizar uma reavaliação, mediante justificativa aceita pelo colegiado.

Parágrafo único – A prova de reavaliação não se aplica às atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 8º - O estudante que perder disciplina(s) ou obtiver conceito inferior a C, e/ou não entregar o trabalho de conclusão de curso nos prazos especificados não terá direito ao certificado de conclusão do curso.

Art. 9º - Os certificados serão expedidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

CAPÍTULO IV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 10 - O cursista matriculado no mesmo curso, em oferta anterior, que tenha sido aprovado em no mínimo 70% (setenta por cento) das disciplinas, poderá pleitear, por requerimento dirigido ao colegiado do curso, o aproveitamento das mesmas em turma subsequente, podendo cursar as restantes sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo.

§ 1º – O requerimento deverá ser protocolado na coordenação do respectivo curso até a data do último dia de matrícula da turma subsequente.

§ 2º – O aproveitamento das disciplinas, e consequente matrícula do estudante para cursar as disciplinas restantes, não implicará ocupação de vaga, dentre as previstas no edital do processo seletivo dos respectivos cursos..

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O curso observará os seguintes indicadores obrigatórios para EAD em seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC):

I - Atividades de tutoria;

II - Qualificação e experiência do corpo docente e tutorial;

III - Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

IV - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

V - Qualidade do material didático e suporte institucional.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Art. 13 - Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho do Campus Arapiraca.